

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 796/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANDOLÂNDIA/TO.

RECORRENTE: OLIVEIRA E SILVA LTDA – CNPJ Nº 25.344.776/0001-50

I – DA ADMISSIBILIDADE

Em observância aos princípios da **legalidade, publicidade, contraditório e ampla defesa**, a Comissão de Licitação recebeu e examinou o recurso interposto pela empresa **OLIVEIRA E SILVA LTDA**.

Verifica-se que o recurso foi apresentado dentro do prazo legal, com fundamentação e pedido específico, razão pela qual **devem ser conhecidos**, nos termos do **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**.

II – DOS FATOS

A recorrente participou regularmente de todas as etapas do certame, inclusive da fase de lances. Contudo, por não ter sido inicialmente classificada como vencedora em nenhum item, não apresentou a documentação de habilitação nem proposta readequada, uma vez que tais documentos são exigidos apenas dos licitantes declarados vencedores, conforme previsto no edital.

O sistema eletrônico registrou que, em **21/10/2025 às 15:33:15**, a sessão foi finalizada e o processo encaminhado para adjudicação, encerrando-se, portanto, a fase pública. Diante desse

encerramento formal, a empresa entendeu, de boa-fé, que o processo havia sido definitivamente concluído, não havendo mais necessidade de acompanhamento.

Entretanto, em **23/10/2025 às 14:12:30**, a sessão foi retomada, ocasião em que o fornecedor **RENATO CARDOSO** foi **inabilitado**, conforme registro no sistema:

“Após conferência e nova análise dos documentos apresentados, verificou-se que as certidões federal e estadual não puderam ser autenticadas. Diante disso, a empresa está inabilitada.”

Com essa decisão, a classificação foi automaticamente alterada, e a empresa **OLIVEIRA E SILVA LTDA** passou a figurar como vencedora em alguns itens.

Em seguida, às **14h16min45s**, a pregoeira registrou no chat do sistema:

“Senhores licitantes, retornaremos amanhã às 08h30.”

A recorrente afirma que não houve qualquer comunicação formal no sistema no dia 23/10/2025, razão pela qual não teve ciência efetiva de eventual reabertura de prazo para apresentação dos documentos de habilitação.

Alega ainda que, ao perceber que a sessão havia sido retomada, encaminhou e-mail à Comissão de Licitação antes da publicação de sua desclassificação, solicitando reabertura do prazo para apresentação da documentação, o que não foi atendido.

Posteriormente, em **28/10/2025**, ocorreram os seguintes registros no sistema:

- **09:49:10:** “Informamos que, devido ao feriado facultativo do dia 27/10, não houve expediente. Retornaremos normalmente hoje, dia 28/10, a partir das 13h30.”
- **13:34:51:** “Boa tarde!”
- **13:41:21:** “A empresa permanece desclassificada, uma vez que deixou de apresentar os documentos de habilitação exigidos, bem como não solicitou prorrogação de prazo dentro do período estipulado.”

“O fornecedor OLIVEIRA E SILVA LTDA foi rejeitado no processo.”

III – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com os registros do sistema, a inabilitação do fornecedor **RENATO CARDOSO**, em **23/10/2025**, ocasionou a reclassificação automática da **OLIVEIRA E SILVA LTDA** como vencedora em alguns itens, conforme print abaixo:

23/10/2025 - 14:12:32	Sistema	O fornecedor Renato Cardoso foi rejeitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
23/10/2025 - 14:12:32	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante OLIVEIRA E SILVA LTDA com lance de R\$ 424,00.
23/10/2025 - 14:12:32	Sistema	O fornecedor Renato Cardoso foi rejeitado para o item 0004 pelo pregoeiro.
23/10/2025 - 14:12:32	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante G A DE ARAUJO LTDA com lance de R\$ 500,00.
23/10/2025 - 14:12:32	Sistema	O fornecedor Renato Cardoso foi rejeitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
23/10/2025 - 14:12:32	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante G A DE ARAUJO LTDA com lance de R\$ 599,00.
23/10/2025 - 14:12:33	Sistema	O fornecedor Renato Cardoso foi rejeitado para o item 0006 pelo pregoeiro.
23/10/2025 - 14:12:33	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante G A DE ARAUJO LTDA com lance de R\$ 890,00.
23/10/2025 - 14:12:33	Sistema	O fornecedor Renato Cardoso foi rejeitado para o item 0007 pelo pregoeiro.
23/10/2025 - 14:12:33	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante OLIVEIRA E SILVA LTDA com lance de R\$ 698,00.
23/10/2025 - 14:12:33	Sistema	O fornecedor Renato Cardoso foi rejeitado para o item 0008 pelo pregoeiro.
23/10/2025 - 14:12:33	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante OLIVEIRA E SILVA LTDA com lance de R\$ 427,00.
23/10/2025 - 14:12:33	Sistema	O fornecedor Renato Cardoso foi rejeitado para o item 0009 pelo pregoeiro.
23/10/2025 - 14:12:33	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante OLIVEIRA E SILVA LTDA com lance de R\$ 2.130,00.
23/10/2025 - 14:12:33	Sistema	O fornecedor Renato Cardoso foi rejeitado para o item 0010 pelo pregoeiro.
23/10/2025 - 14:12:33	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante OLIVEIRA E SILVA LTDA com lance de R\$ 2.390,00.
23/10/2025 - 14:12:33	Sistema	O fornecedor Renato Cardoso foi rejeitado para o item 0011 pelo pregoeiro.
23/10/2025 - 14:12:33	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante OLIVEIRA E SILVA LTDA com lance de R\$ 2.490,00.
23/10/2025 - 14:12:33	Sistema	O fornecedor Renato Cardoso foi rejeitado para o item 0012 pelo pregoeiro.
23/10/2025 - 14:12:33	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante OLIVEIRA E SILVA LTDA com lance de R\$ 2.198,00.
23/10/2025 - 14:12:33	Sistema	O fornecedor Renato Cardoso foi rejeitado para o item 0013 pelo pregoeiro.
23/10/2025 - 14:12:33	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante G A DE ARAUJO LTDA com lance de R\$ 990,00.
23/10/2025 - 14:12:33	Sistema	O fornecedor Renato Cardoso foi rejeitado para o item 0015 pelo pregoeiro.
23/10/2025 - 14:12:33	Sistema	O item 0015 tem como novo arrematante OLIVEIRA E SILVA LTDA com lance de R\$ 189,00.
23/10/2025 - 14:12:33	Sistema	O fornecedor Renato Cardoso foi rejeitado para o item 0016 pelo pregoeiro.
23/10/2025 - 14:12:33	Sistema	O item 0016 tem como novo arrematante OLIVEIRA E SILVA LTDA com lance de R\$ 5.435,00.
23/10/2025 - 14:12:33	Sistema	O fornecedor Renato Cardoso foi rejeitado para o item 0017 pelo pregoeiro.
23/10/2025 - 14:12:33	Sistema	O item 0017 tem como novo arrematante OLIVEIRA E SILVA LTDA com lance de R\$ 6.750,14.
23/10/2025 - 14:12:33	Sistema	O fornecedor Renato Cardoso foi rejeitado para o item 0018 pelo pregoeiro.
23/10/2025 - 14:12:33	Sistema	O item 0018 tem como novo arrematante OLIVEIRA E SILVA LTDA com lance de R\$ 4.479,90.
23/10/2025 - 14:12:33	Sistema	O fornecedor Renato Cardoso foi rejeitado para o item 0019 pelo pregoeiro.
23/10/2025 - 14:12:33	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante OLIVEIRA E SILVA LTDA com lance de R\$ 3.275,00.
23/10/2025 - 14:12:34	Sistema	O fornecedor Renato Cardoso foi rejeitado para o item 0020 pelo pregoeiro.
23/10/2025 - 14:12:34	Sistema	O item 0020 tem como novo arrematante OLIVEIRA E SILVA LTDA com lance de R\$ 4.292,13.
23/10/2025 - 14:12:34	Sistema	O fornecedor Renato Cardoso foi rejeitado para o item 0021 pelo pregoeiro.
23/10/2025 - 14:12:34	Sistema	O item 0021 tem como novo arrematante OLIVEIRA E SILVA LTDA com lance de R\$ 4.403,13.
23/10/2025 - 14:12:34	Sistema	O fornecedor Renato Cardoso foi rejeitado para o item 0022 pelo pregoeiro.

Em continuidade ao procedimento, a pregoeira **suspendeu a sessão**, informando o retorno para o dia seguinte (24/10/2025).

24/10/2025 09:07:43	- Sistema	- Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 24/10/2025.
24/10/2025 09:07:43	- Sistema	- Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 24/10/2025.
24/10/2025 09:07:43	- Sistema	- Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 24/10/2025.
24/10/2025 09:07:43	- Sistema	- Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 24/10/2025.
24/10/2025 09:07:43	- Sistema	- Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 24/10/2025.
23/10/2025 14:16:45	- Pregoeiro	- Senhores licitantes, Retornaremos amanhã às 08:30.
23/10/2025 14:12:35	- Sistema	- O item 0042 tem como novo arrematante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA com lance de R\$ 57,00.
23/10/2025 14:12:35	- Sistema	- O fornecedor Renato Cardoso foi rejeitado para o item 0042 pelo pregoeiro.
23/10/2025 14:12:35	- Sistema	- O item 0041 tem como novo arrematante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA com lance de R\$ 51,00.
23/10/2025 14:12:35	- Sistema	- O fornecedor Renato Cardoso foi rejeitado para o item 0041 pelo pregoeiro.
23/10/2025 14:12:35	- Sistema	- O item 0040 tem como novo arrematante AUTO CENTER ERIC OSVIN LTDA com lance de R\$ 459,00.

Então foi aberto prazo de diligência, para as empresas apresentarem os documentos de habilitação e proposta readequada, conforme segue:

24/10/2025 - 09:07:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0039. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 24/10/2025.
24/10/2025 - 09:07:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0040. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 24/10/2025.
24/10/2025 - 09:07:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0041. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 24/10/2025.
24/10/2025 - 09:07:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0042. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 24/10/2025.
24/10/2025 - 09:07:43	Sistema	Motivo: senhores licitantes favor anexar proposta readequada e documentos de habilitação
24/10/2025 - 09:07:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 24/10/2025.
24/10/2025 - 09:07:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 24/10/2025.
24/10/2025 - 09:07:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 24/10/2025.
24/10/2025 - 09:07:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 24/10/2025.

Mesmo assim, conforme análise dos autos, a empresa **OLIVEIRA E SILVA LTDA** não apresentou qualquer documentação de habilitação nem proposta readequada dentro do período concedido, tampouco protocolou pedido de prorrogação enquanto a sessão permaneceu aberta no sistema.

Somente em **27/10/2025, às 15h58**, a empresa encaminhou e-mail à Comissão de Licitação solicitando dilação de prazo, contudo, trata-se de pedido intempestivo, pois apresentado após o encerramento do prazo concedido para manifestação.

Em **28/10/2025**, com o retorno das atividades após o feriado facultativo do dia 27/10, a pregoeira manteve a desclassificação da recorrente, diante do não atendimento às exigências de habilitação dentro do prazo regular.

A decisão está amparada nos arts. 63 e 71 da Lei nº 14.133/2021, que determinam a obrigatoriedade de apresentação da documentação exigida no edital e a observância estrita ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

O acompanhamento do processo licitatório por meio do sistema eletrônico é responsabilidade de cada licitante, cabendo-lhe verificar as comunicações oficiais e manter atenção à movimentação do certame até a homologação final.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, reforça os princípios da publicidade, isonomia, eficiência e julgamento objetivo, todos observados no caso concreto. Não se verifica vício ou omissão capaz de invalidar os atos praticados.

Portanto, a desclassificação da empresa **OLIVEIRA E SILVA LTDA** decorreu do não atendimento tempestivo às exigências de habilitação, inexistindo falha procedimental por parte da Administração.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço o recurso administrativo interposto pela empresa **OLIVEIRA E SILVA LTDA**, por tempestivo, e **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente a decisão que desclassificou a empresa nos itens em que foi declarada vencedora, em razão da ausência de apresentação dos documentos de habilitação dentro do prazo regular.

V – DECISÃO

Com fundamento no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021, julgo improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa **OLIVEIRA E SILVA LTDA**, mantendo a decisão de

desclassificação e determinando o prosseguimento regular do certame para as fases subsequentes.

Submeto a presente decisão à **Autoridade Competente**, na forma do **art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, para apreciação e decisão final.

É como decido.

Sandolândia/TO, 10 de novembro de 2025.

Nathalia Felix da Silva
Pregoeira